

Diretrizes da Corregedoria



DIRETRIZES DA CORREGEDORIA MINFRA

CORREGEDORIA SECCIONAL DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

PLANEJAMENTO ANUAL - 2020

1 - COMPOSIÇÃO:

Corregedor: Cláudio Henrique Fernandes Paiva

Coordenadora de Atividade Correcional - COAC: Kênia Cristina de Sousa
Penha Babugem

Chefe de Serviço de Prevenção e Instrução Prévia - SEPIP: Roberto Marconne
Celestino de Souza

Chefe de Serviço de Apuração Disciplinar - SEAD: Adriana Bandeira Gomes

Servidor:

Mário Ferreira Vianna

Colaboradores:

Iêda Maria Lopes Moreira

Kamilo Pimentel

Luciana Alves de Araújo

Marli Raspante Tavares Lima

Nayara Martins Pereira

Nayara Moura de Carvalho

Rachel Cavalcanti de Albuquerque Ajuz

Rafael Oliveira da Conceição

Verônica dos Santos Dantas

Servidores que atuam em Comissão:

1. Alexandre Braz Ramos - DNIT
2. Ana Bernardete Noce Cerdeira - MDR
3. Antônio José da Cunha Rocha - MINFRA
4. Antônio Ximenes Feijão - MINFRA
5. Claudia Lucia Soares - MDR
6. Daniella de Siqueira Amorim - MINFRA
7. Gladisney Freitas Oliveira da Silva - MINFRA
8. João Avelino da Silva Filho - MINFRA
9. Jorge Lucien Muenchen Martins - MDR
10. Kênia Cristina de Sousa Penha Babugem - MINFRA
11. Lindomar José Pereira - MDR
12. Marcia Maria Rubem Ferreira - MINFRA
13. Maria Celeste da Costa Raposo - MINFRA
14. Maria Conceição Vieira Silva - MINFRA
15. Marília Gonçalves Cordeiro Silvestre - MINFRA
16. Marluci Nunes da Silva - M. ECONOMIA

17. Osman de Moura Melo - MINFRA
18. Paulo Celso Guimarães de Barros Mengatti - MINFRA
19. Paulo Nepomuceno Campos - MINFRA
20. Roberto Marconne Celestino de Souza - MINFRA
21. Rosângela Santos Ribeiro - MINFRA
22. Thiago de Lima - MDR
23. Tiago Pereira Lopes - DNIT
24. Wilson Gentil da Costa Junior - DNIT
25. Wilson Martins Salomão - MINFRA

ESTRUTURA DA CORREGEDORIA - REGIMENTO INTERNO - PORTARIA Nº 124, DE 21/08/2020, PUBLICADA EM 24/08/2020

(...)

Seção III

Corregedoria

Art. 22. À Coordenação de Atividade Correcional - COAC compete:

I - assistir o Corregedor em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas, do preparo da pauta de trabalho e despacho de seu expediente;

II - coordenar, supervisionar, monitorar, orientar e auxiliar as atividades da Corregedoria;

III - coordenar a elaboração de planos de trabalho, relatórios de gestão, indicadores de desempenho e mapeamento de processos;

IV - assistir o Corregedor na execução de suas atribuições, inclusive instruindo processos e elaborando documentos;

V - revisar, informar e opinar sobre os documentos oficiais submetidos ao Corregedor;

VI - analisar, instruir e elaborar parecer diante de indícios de autoria ou materialidade da prática de ilícitos administrativos, ou a partir do recebimento de representações e de denúncias, no âmbito do Ministério; e

VII - efetuar os pertinentes registros dos processos e procedimentos correcionais e expedientes, em curso na Corregedoria, nos Sistemas CGU-PAD e CGU-PJ.

Art. 23. Ao Serviço de Prevenção e Instrução Prévia - SEPIP compete:

I - planejar e realizar instrução prévia ou investigação, com vistas ao aperfeiçoamento progressivo do serviço público;

II - examinar, de ofício ou a pedido, a conduta dos servidores, dirigentes e demais agentes públicos do Ministério no desempenho de suas atividades funcionais;

III - reexaminar procedimentos, dados e informações constantes de documentos ou processos, com vistas ao aperfeiçoamento progressivo na adoção das boas práticas administrativas;

IV - analisar os casos de infrações disciplinares de menor potencial ofensivo e propor a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC; e

V - elaborar material de orientação preventiva, em matéria correcional, para divulgação no âmbito do Ministério.

Art. 24. Ao Serviço de Apuração Disciplinar - SEAD compete:

I - acompanhar e supervisionar os atos praticados, no âmbito do Ministério, quando da realização de procedimentos disciplinares;

II - propor a instauração de procedimentos correcionais;

III - propor a requisição de diligências, informações, processos e documentos necessários à emissão dos juízos de admissibilidade e à instrução de procedimentos disciplinares;

IV - efetuar os pertinentes registros dos processos correcionais e expedientes, em curso na Corregedoria, nos Sistemas CGU-PAD e CGU-PJ;

V - acompanhar o registro, nos respectivos assentamentos funcionais, das medidas disciplinares aplicadas no âmbito do Ministério; e

VI - monitorar e atualizar os registros das penalidades aplicadas aos agentes públicos em decorrência de apurações disciplinares no âmbito do Ministério.

(...)

Art. 27. Ao Corregedor incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades da Corregedoria e estabelecer procedimentos e processos de trabalho;

II - avaliar a pertinência de representações, de informações e de denúncias relativas a suposta infração correcional dos agentes públicos do Ministério e do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER;

III - emitir juízo de admissibilidade acerca de procedimentos correcionais de sua competência quanto à instauração e ao julgamento;

IV - encaminhar à Consultoria Jurídica, para análise prévia ou conclusiva, as matérias cuja competência para julgamento seja do Ministro;

V - julgar e aplicar penalidades, em procedimentos correcionais, nos casos de advertência ou de suspensão por até trinta dias, após manifestação da consultoria jurídica;

VI - promover a instauração, de ofício ou por determinação superior, de procedimentos correcionais;

VII - destituir ou substituir, de forma motivada, membros da comissão de procedimento disciplinar;

VIII - requisitar diligências, informações, processos e documentos;

IX - realizar, instaurar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à prevenção e à apuração de irregularidades disciplinares; e

X - analisar relatórios finais para subsídio técnico da autoridade julgadora, quando couber.

Art. 28. Nenhuma diligência, processo, informação ou documento poderá ser sonegado à Corregedoria no exercício das suas atribuições institucionais, sob pena de responsabilização.

Parágrafo único. Quando a informação, o documento ou o processo for classificado como sensível ou sigiloso, o acesso da Corregedoria deverá atender ao disposto no respectivo regulamento, devendo o agente público firmar Termo de Compromisso de manutenção de sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso.

Art. 29. Ao Coordenador e Chefes de Serviço incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades das respectivas unidades.

Art. 30. O Chefe de Gabinete, o Chefe da Assessoria Especial de Comunicação, o Chefe da Assessoria de Controle Interno e o Corregedor poderão expedir instruções complementares, fixando normas operacionais, para a execução dos serviços afetos às suas respectivas unidades.

Parágrafo único. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelos agentes mencionados no caput, no âmbito de suas competências.

3 - DIRETRIZES DA CORREGEDORIA - 2020

3.1 - OBJETIVO:

O objetivo desta Corregedoria seccional é planejar, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades disciplinares e de correição preventiva desenvolvidas no âmbito desta pasta, sendo nossa prioridade contribuir com a gestão da integridade, somando-se à Auditoria Interna, à Ouvidoria, à Comissão de Ética, aos Recursos Humanos, ao Jurídico e as demais áreas desse Ministério voltadas para tal fim.

A atividade correcional tem como objetivos:

- I - Dissuadir e prevenir a prática de irregularidades administrativas;
- II - Responsabilizar servidores e empregados públicos que cometam ilícitos disciplinares e entes privados que pratiquem atos lesivos contra a Administração Pública;
- III - zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correccionais;
- IV - Contribuir para o fortalecimento da integridade pública; e
- V - Promover a ética e a transparência na relação público-privada.

3.2 - COMPETÊNCIA

A Corregedoria é um dos órgãos de assistência direta e imediata do Ministro de Estado da Infraestrutura, e o Corregedor tem competência para:

- Promover as atividades de prevenção e de correição para verificar a regularidade e a eficácia de serviços e propor medidas saneadoras ao seu funcionamento;

- Instaurar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares; examinar as representações e os demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais e proceder a seus juízos de admissibilidade;
- Julgar e aplicar penalidades, em sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos casos de advertência ou de suspensão por até trinta dias;
- Instruir os processos administrativos disciplinares, cujas penalidades propostas sejam demissão, suspensão por mais de trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada, para remessa ao Ministro de Estado;
- Celebrar Termos de Ajustamento de Conduta - TAC;
- Instruir os procedimentos de apuração de responsabilidade de entes privados de que trata a Lei Anticorrupção.
- Participar como membro do Comitê de Integridade do Ministério da Infraestrutura - (CTI)
- Presidir o Comitê Técnico de Correição do Ministério da Infraestrutura - (CTC)

O atual Corregedor, foi nomeado pela Portaria nº 4.631, de 23/10/2019, publicada no DOU nº 207, de 24/10/2019.

Assim que assumiu procurou conhecer o funcionamento e o panorama da Corregedoria, promovendo reuniões com a equipe administrativa e as comissões, traçando diretrizes e metas a serem alcançadas nas atividades correcionais para o seu mandato.

3.3 - MEDIDAS ESTRATÉGICAS:

3.3.1 - Promover o diagnóstico das atividades correcionais, por meio do Levantamento dos dados da Corregedoria (Ano 2019);

3.3.2 - Reunião com as comissões para apresentação do Corregedor e do diagnóstico das atividades correcionais em PowerPoint, oferecendo aos membros a oportunidade de opinarem e oferecerem suas sugestões e reivindicações.

3.3.3 - Elaborar um estudo do custo e do tempo de duração dos processos (2017 a 2019); (Prazo estipulado - três meses)

3.3.4 - Criar apresentações em PowerPoint com os resultados gráficos e estatísticos do estudo do custo e do tempo;

- Elaborar uma Apresentação em PowerPoint com o resumo das conclusões e dados estatísticos, visando sensibilizar o Ministro e a alta direção sobre os gastos e a importância do trabalho correcional; e

- Elaborar uma Apresentação em PowerPoint com os dados estatísticos, da atividade correcional e o resultado do estudo para as Comissões, com o objetivo de conscientizar seus membros da seriedade e importância do seu trabalho e da responsabilidade dos mesmos sobre o resultado obtido.

3.3.5 - Executar estudo sobre o relatório final das comissões e sua consonância com a decisão do julgamento, com o objetivo de avaliar a efetividade dos trabalhos disciplinares, mapeando os pontos que precisam ser trabalhados para otimizar os resultados e identificar necessidade de capacitação. A partir dos dados coletados, as estatísticas, os percentuais apontados nos gráficos, servirão de base para outros estudos e comparativos. Período analisado, processos julgados de 2017 a 2019. (Prazo para conclusão do estudo - três meses).

3.3.6 - Elaborar apresentação em PowerPoint, para informar às comissões sobre as implicações na esfera disciplinar dos dispositivos da Lei de Abuso de Autoridade.

3.3.7 - Participação da Corregedoria no Plano de Integridade do Ministério;

Participar de reuniões, seminários e ações conjunta com a SGI, Comissão de Ética, Ouvidoria, Secretaria de Controle Interno;

Fortalecimento do Comitê Técnico de Integridade - **(CTI)**

Realizar Visitas Técnicas com relatórios de supervisão Ministerial às áreas vinculadas. A visita às unidades vinculadas ao MInfra é uma das práticas de um dos sete pilares que compõem o projeto que promove ações voltadas a disseminar boas práticas de governança, integridade e gestão de riscos, garantindo o cumprimento da legislação vigente, de regras internas e eficiência administrativa.

3.3.8 - Participar de reuniões do Comitê Técnico de Correição do Ministério da Infraestrutura, na qualidade de presidente do comitê - **(CTC)**

3.3.9 - Elaborar Checklist do planejamento da Corregedoria, com os itens principais, para acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas.

4 - MEDIDAS A SEREM TOMADAS PARA MAIOR EFETIVIDADE DOS TRABALHOS CORRECIONAIS

Criar Plano de Trabalho para as comissões disciplinares como condição e justificativa para aceitação dos pedidos de prorrogação/recondução;

- Utilizar Matriz de responsabilização nos moldes da CGU para a realização do juízo de admissibilidade, evitando a instauração desnecessária de procedimentos acusatórios;
- Criar um Fluxograma da Corregedoria, com as atividades e encaminhamentos de rotina
- Criar o Infográfico da Corregedoria, com as rotinas e com os passos necessários ao tratamento das demandas;

- Utilizar sempre que possível a Investigação Preliminar Sumária “IPS”, visando a melhor instrução do processo e a redução dos custos processuais;
- Utilizar engenheiros/especialistas em processos com alto grau de complexidade para realizar Investigação Preliminar Sumária - (IPS);
- Elaborar relatório gerencial mensal, com o panorama dos trabalhos desenvolvidos pela Corregedoria;
- Otimizar o site da Corregedoria, com novos dados, informações de interesse da área, normativos, legislação, layout da página;

5 - GERENCIAMENTO DE DADOS DA CORREGEDORIA

5.1 - Relatório Gerencial, mensal;

5.2 - Planilhas Padrão: processos a instaurar; processos instaurados; processos em andamento; processos em fase de julgamento; processos julgados; e custo e tempo dos processos;

5.3 - Documentos: histórico dos processos em andamento e histórico dos processos julgados;

5.4 - Atualização do site Mensal.

6 - METAS PARA O ANO DE 2020

6.1 - Fortalecimento do Juízo de admissibilidade, como forma de reduzir custos com procedimentos desnecessários;

6.2 - Instauração de IPS para fundamentar a Matriz de responsabilidade;

6.3 - Celebrar TAC, sempre que possível;

6.4 - Redução do custo e tempo de apuração dos processos; Projeção 2020/2021

6.5 - Renovação dos membros de comissões, conseguir técnicos e especialistas (contador, advogado, engenheiros especialistas em infraestrutura);

6.6 - Investir em Capacitação;

6.7 - Estabelecer um canal direto de comunicação, assessoramento e monitoramento das comissões disciplinares

6.8 - Fortalecer as relações da Corregedoria no Plano de Integridade do Ministério, estabelecendo a confiança da alta direção do órgão.

7 - METAS ALCANÇADAS NO ANO DE 2020

- ☒ Redução do tempo de apuração;
- ☒ Redução do custo de apuração;
- ☒ Otimização do acompanhamento das comissões por meio de relatórios mensais;
- ☒ Monitoramento das comissões por meio do Plano de Trabalho;
- ☒ Utilização das “IPS”;
- ☒ Melhor aproveitamento dos dados no site da Corregedoria;
- ☒ Realização de visitas Técnicas com relatórios de supervisão ministerial às áreas vinculadas;
- ☒ Fortalecimento das relações com SCI, Controle Interno, Ouvidoria, Comissão de Ética;
- ☒ Participação ativa no CTC e no CTI.

**VISITE O NOSSO SITE
CORREGEDORIA MINFRA**

